



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
高等教育基金
Fundo do Ensino Superior

**Orientações sobre a Candidatura do Plano de Financiamento para a
Frequência dos Cursos da Universidade do Porto, em Portugal
no ano lectivo de 2020/2021**

Entidade responsável:	Fundo do Ensino Superior (adiante designado por “FES”)
Local onde faz o pedido:	Instituto Português do Oriente (Rua de Pedro Nolasco da Silva, n.º 45, 1.º andar, Macau)
Data da candidatura:	25 de Maio a 7 de Julho de 2020 (horário de expediente) Segunda-feira a Sexta-feira, das 10h00 às 13h00 e das 15h00 às 18h30
Destinatários:	1. Ser residente de Macau; 2. Ter realizado o Exame Unificado de Acesso das Quatro Instituições (disciplinas de Língua Chinesa, Língua Inglesa e Matemática); 3. Candidatar-se ao curso preparatório de língua portuguesa ministrado pela Universidade do Porto de Portugal (incluindo a aprendizagem no Instituto Português do Oriente) e frequentar à mesma Universidade, após a conclusão do curso, para a continuação da frequência do curso de licenciatura ou de mestrado integrado
Vagas:	15 em cada ano lectivo
Montante:	Fase do curso preparatório: MOP \$29.000 por ano lectivo; Fase do curso de licenciatura: MOP \$48.000 por cada ano lectivo; Fase do curso licenciatura e mestrado integrado: para os beneficiários que ingressem no curso de mestrado integrado, o valor do financiamento corresponde ao mesmo valor das bolsas de mérito para estudos pós-graduados anteriores.
Forma de atribuição:	1. Após a conclusão do curso preparatório, e desde que já estejam admitidos à frequência dos cursos de licenciatura ou de mestrado integrado na Universidade do Porto (Portugal), os beneficiários são financiados, por uma só vez, mediante transferência bancária para a respectiva conta à ordem, aberta em Macau ou Portugal; 2. Nas fases de frequência dos cursos conferentes de grau académico, o financiamento é atribuído aos beneficiários no



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
高等教育基金
Fundo do Ensino Superior

início de cada ano lectivo, através do mecanismo previsto no número anterior.

Documentos de candidatura

1. Boletim de candidatura original: preenchimento no sistema *on-line* da “Plataforma de Serviços para Bolsas de Mérito, Bolsas de Estudo, Bolsas-empréstimo e Apoios Financeiro atribuídos pelos Serviços Públicos” (<https://www.bolsas.gov.mo/pt>), impressão e assinatura conforme o documento de identificação;
2. Fotocópia do Bilhete de Identidade de Residente de Macau (frente e verso na mesma página);
3. Fotocópia das Classificações das disciplinas de Língua Chinesa, Língua Inglesa e Matemática do “Exame Unificado de Acesso das Quatro Instituições”.

Forma de candidatura:

Após a frequência do curso preparatório de língua portuguesa, ministrado pela Universidade do Porto, em Portugal (incluindo a aprendizagem no Instituto Português do Oriente), o candidato preenche o boletim de candidatura através da plataforma acima referida durante o prazo da candidatura do presente plano e entrega pessoalmente, através de representante ou por correio electrónico, juntamente com os documentos para a candidatura ao Instituto Português do Oriente (excepto o boletim de candidatura, outros documentos podem ser entregues em fotocópias). Aqueles que entregam pelos Correios devem enviá-lo até 7 de Julho de 2020, no horário do local, prevalecendo o carimbo postal na data de entrega e não será aceite o envio em atraso. Ao mesmo tempo, preencha os dados no envelope (destinatário: Instituto Português do Oriente; endereço em chinês: 澳門伯多祿局長街 45 號 1 樓; endereço em português: Rua de Pedro Nolasco da Silva, n.º 45, 1.º andar, Macau; telefone: 853-28530227 ou 28530887) e sugere-se que escolha o método de correspondência com o rastreamento de localização e pague uma postagem suficiente para garantir que não haja nenhum problema no processo de entrega.

Indicadores de avaliação:

1. Satisfaz o âmbito das exigências de destinatários;
2. Reconhecido e admitido pela Universidade do Porto, em Portugal para a frequência de cursos;
3. Classificação do “Exame Unificado de Acesso das Quatro Instituições” (disciplinas de Língua Chinesa, Língua Inglesa e Matemática).



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
高等教育基金
Fundo do Ensino Superior

- Publicação do resultado: O resultado da candidatura será publicado até Julho de 2020, na página electrónica do FES, e o beneficiário será notificado por escrito após a confirmação do resultado.
- Formalidades da obtenção do prémio de beneficiários: Os novos beneficiários devem concluir, no prazo definido, as formalidades exigidas e carregar as cópias dos seguintes documentos no sistema *on-line* do FES:
1. Certificado do ensino superior complementar;
 2. Documento comprovativo de frequência do novo ano lectivo, assinado e emitido pela instituição de ensino superior a frequentar ou por entidade colaboradora por ela designada (devem constar as datas do início e do fim do curso e a duração do mesmo);
 3. Página com o número da conta bancária, de depósito à ordem, de um banco local ou de Portugal.
- Deveres dos beneficiários:
1. Se a situação relativa ao curso e às condições de aproveitamento académico do beneficiário (assim como, a frequência do curso, tempo de graduação, suspensão e desistência do curso, etc.) e informações de contacto (tais como, endereço postal, endereço de *e-mail*, número de telefone, etc.) sofrerem alterações, estas devem ser notificadas, por escrito ou correio electrónico, no prazo de 15 dias a partir da data da sua ocorrência, ao Conselho Administrativo do FES;
 2. Nenhuma outra bolsa de mérito, bolsa de estudos ou subsídio, atribuídos por outras instituições públicas da RAEM, pode ser obtida ao mesmo tempo, para o mesmo curso, sem autorização prévia e expressa do Conselho Administrativo do FES;
 3. No caso de acumulação de outras bolsas de mérito ou apoios não referidos na alínea anterior, o beneficiário deve informar o Conselho Administrativo do FES da situação, no prazo de 10 dias a contar da data do pedido ou da ocorrência da acumulação;
 4. Salvo os casos excepcionais aprovados pelo Conselho Administrativo do FES, o financiamento é concedido, em geral, pelo período de duração normal do curso, devendo o beneficiário submeter o ficheiro electrónico do certificado de conclusão do curso ao Conselho Administrativo do FES, no prazo de três meses a contar da respectiva data;



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
高等教育基金
Fundo do Ensino Superior

5. Salvo casos de doença ou de força maior, a não conclusão do curso em regime de tempo integral e dentro do período de duração normal do mesmo, pelos beneficiários, implica o cancelamento da qualificação de beneficiário e a cessação do financiamento;
6. Devem ser cumpridos outros deveres fixados mediante deliberação do Conselho Administrativo do FES.

Cancelamento
da atribuição do
financiamento:

1. A não observância deste Plano e das regras fixadas pelo Conselho Administrativo do FES, implica o cancelamento da atribuição do financiamento concedido, designadamente nos seguintes casos:
 - 1.1 Acumulação de outra bolsa de mérito, bolsa de estudos ou subsídio atribuídos por outras entidades públicas da RAEM, sem prévia autorização do Conselho Administrativo do FES;
 - 1.2 Prestação de falsas declarações ou omissão de factos relevantes nos documentos de candidatura apresentados.
2. Os beneficiários devem devolver, nos termos da lei, todas as importâncias que tenham recebido, sem prejuízo de o FES apurar a respectiva responsabilidade nos termos da lei.

Observações:

1. Os beneficiários que satisfaçam os requisitos podem pedir a renovação dentro do período de duração normal do curso
2. Os conteúdos acima referidos são incompletos, sendo complementados pelo “Plano de Financiamento para a Frequência dos Cursos da Universidade do Porto, em Portugal no ano lectivo de 2020/2021”.

Consulta

Direcção dos Serviços
do Ensino Superior:

Telefone: (853) 83969343 ou 83969337
E-mail: bolsas@dses.gov.mo

Instituto Português do
Oriente:

Telefone (853) 28530227 ou 28530887
E-mail: info.macau@ipor.org.mo